

[Handwritten signature]
13:28

EMENDA ADITIVA DE Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2019

Acrescente-se artigo ao Projeto de Lei nº 030/2019 para a seguinte redação:

“Art. O plano de evacuação deverá:

I - Ser elaborado especificamente para cada instituição de ensino levando em consideração as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ABNT NBR9050 e as normas referentes ao código de segurança contra incêndio e pânico do corpo de bombeiros de Minas Gerais;

II - Apontar de forma clara as vias de saída e eventuais vias de emergência e predeterminar quais os grupos utilizarão cada uma dessas vias, bem como as prioridades que possam ser estabelecidas para evitar tumulto na execução do mesmo;

III - Especificar o tipo de alarme que será dado para deflagrar os procedimentos preestabelecidos, quais as medidas deverão ser tomadas e quem serão os responsáveis por viabilizá-las.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 21 de maio de 2019.

[Handwritten signature]
Lene Teixeira Sousa Gonçalves
VEREADOR

